

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

O MUNICÍPIO DE TAQUARI / RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de “**PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**”, do tipo menor preço por lote, para **REGISTRO DE PREÇOS** de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Cadastro de Propostas Iniciais: 06/01/2016, com início às 08 horas.

Fim do Cadastro de Propostas: 08h29min, do dia 25/01/2016,

Abertura de Propostas Iniciais: 25/01/2016, início às 13h 30 min.

Início do Pregão: 25/01/2016, com início às 14h.

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

OBJETO

A presente especificação de Contratação de Equipamentos e Máquinas tem a finalidade de realizar obras e serviços públicos, incluindo o equipamento propriamente dito, operador ou motorista, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, manutenção, impostos e demais despesas afins e correlatas.

Contratação mínima de 149 (cento e quarenta e nove) horas de locação mês , quando solicitado o equipamento, sendo renovável até o limite do contrato.

- Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 Termo de Referência**
- ANEXO 2 Contrato/Ata**
- ANEXO 3 Exigências para habilitação**
- ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente**
- ANEXO 5 Modelo de Declaração de Emprego**
- ANEXO 6 Modelo de Proposta**
- ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema**
- ANEXO 8 Ficha Técnica Descritiva do Objeto**
- ANEXO 9 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);**

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Cidade Comprás.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE TAQUARI - RIO GRANDE DO SUL, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "bll" constante da página eletrônica do www.bll.org.br

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais: www.bll.org.br mantido pela.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.4. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.6. Reunidos sob forma de consórcio;

3.7. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

3.8. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.9 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA CIDADE COMPRAS

4.2 Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: www.bll.org.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taquari a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 PARTICIPAÇÃO

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

5.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

5.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

5.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

5.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

5.9. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

5.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

5.10.1. Após o encerramento da fase de lances, desempates e declaração dos vencedores, o licitante DEVERÁ ficar ON LINE no sistema para a FASE DE NEGOCIAÇÃO, via chat com o Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

5.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

5.13. O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

5.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

5.15.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

5.19. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta financeira, nas formas e nos prazos estabelecidos no edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame,

situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.5 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

6.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico, no Portal de Compras Municipais.

7.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação.

7.3. Deferida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção interpor recurso, expondo a síntese de suas razões, identificando objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

7.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública, bem como os recursos interpostos após os respectivos prazos legais ou encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

7.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Taquari.

8 DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

8.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

8.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 – Na ata de registro de preços a ser assinada com os vencedores da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

8.5 – Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

8.6 – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.7 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos materiais e serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

8.8 – O Detentor do registro do(s) item (ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

8.10 – Convocará o prestador de serviço à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.10.1 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

8.10.2 – Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.11 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

8.11.1 – liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos,

8.11.2 - convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2 – Pela Administração, quando:

9.2.1– A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.2.2– A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

9.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

9.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.8 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 19 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.9 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.2.10 – Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

9.2.11 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.12 – A segunda ou a terceira colocadas na disputa, só poderão vir a fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira ou detentora.

10 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

10.2 - Os preços registrados poderão ser adequados ou readequados em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

10.3 – Os preços registrados também poderão ser revistos, a pedido do detentor, desde que seja comprovado formalmente pelo mesmo, ter havido aumento que necessite ser repassado para o preço do objeto, quando a Administração fará então, análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do detentor, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão, o que poderá ocorrer somente depois de adotado os passos mencionados no item 10.2

11 DO CONTRATO A SER CELEBRADO

11.1 - Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e dos serviços a serem prestados.

11.2 - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecido.

11.3 - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos materiais licitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do empenho, o qual será enviados pelo Departamento de Compras do Município de Taquari - RS, nas condições em que foram adjudicadas as propostas vencedoras, sob pena de ser declarada a inidoneidade do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% sobre o valor total especificado do item. Na ausência de consignação na proposta desta condição, entender-se-á como a acatamento da exigência editalícia.

12,2 Os materiais ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do produto

14 REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis;

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE TAQUARI – RIO GRANDE DO SUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10 Não cabe à Bolsa de Leilão e licitações qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de TAQUARI – RIO GRANDE DO SUL, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

15.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 12 horas e na parte da tarde das 13h30min às 14h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Rua Osvaldo Aranha ,1790 – CENTRO – RS. Fone (51) 3653-6200, TAQUARI - RS, para melhores esclarecimentos ou através do email pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br

15.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

TAQUARI, 06 de Janeiro de 2016.

EMANUEL HASSEN DE JESUS

Prefeito Municipal

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

ANEXO 1

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de Equipamentos e Máquinas para a realização de obras e serviços públicos, incluindo o equipamento propriamente dito, operador ou motorista, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, manutenção, impostos e demais despesas afins e correlatas.

Contratação mínima de 149 (cento e quarenta e nove) horas de locação , quando solicitado o equipamento, renovável até o limite da modalidade de licitação que é de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO
1.	Locação de Motoniveladora, conforme edital.	Horas	1.788	R\$ 271,66
2.	Locação de Retroescavadeira conforme edital.	Horas	1.788	R\$ 94,00
3.	Locação de Caminhão basculante toco, tipo caçamba, conforme edital.	Horas	1.788	R\$ 82,33
4.	Locação de Escavadeira Hidráulica, conforme edital.	Horas	1.788	R\$ 256,66
5.	Locação de Trator com braço p/ limpeza, conforme edital	Horas	1.788	R\$ 79,33
6.	Locação de Rolo compactador, conforme edital.	Horas	1.788	R\$ 113,33

02. ORIENTAÇÃO: Os serviços a serem realizados com os equipamentos seguirão determinações dos agentes públicos responsáveis pelos serviços. Os procedimentos de operação e condução dos equipamentos serão de acordo com legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da empresa contratada e de seu operador ou motorista.

03. MATERIAIS: Os materiais a serem empregados nos serviços, exceto os pertinentes à locação dos equipamentos, serão de responsabilidade da Prefeitura.

04. MÃO-DE-OBRA: Deverá ser compatível e capacitada para o serviço, relativo a operador de equipamento rodoviário ou motorista de caminhão, de responsabilidade da contratada quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados. Estes deverão possuir habilitação e serem registrados de acordo com sua categoria, devendo a empresa disponibiliza-los independente do equipamento, ou seja, na falta de operador ou motorista, deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das horas de locação. A empresa deverá fornecer o nome do operador e motorista, vinculado ao respectivo equipamento. Os danos causados pela operação ou direção do equipamento, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade da contratada.

05. EQUIPAMENTOS: Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso para os trabalhos pertinentes à locação e atenderem as demais prescrições, objeto do contrato, podendo ser de capacidade superior. Devem estar em dia com documentação pertinente, devendo apresentar cópia desta e vistoria junto ao órgão de trânsito. A falta de algum acessório ou o mesmo não apresentando condições de uso ou dificuldade para a realização dos serviços, ou ainda falta de sinalização obrigatória, acarretará na não aceitação do equipamento na vistoria a ser realizada para início dos trabalhos ou na solicitação de substituição do equipamento quando em serviço.

O equipamento proposto pela empresa, obrigatoriamente será o equipamento a ser apresentado na vistoria a ser agendada com o agente público responsável. As substituições deste equipamento deverão ser previamente definidas com o agente público responsável e mediante aceite do mesmo.

Conforme orçamentos são estimados quantidades de horas e de equipamentos a contratar, podendo ocorrer necessidade de mais equipamentos, através de agendamento ou de menos.

Será exigido ano de fabricação 2009 ou superior através da apresentação do Certificado de Propriedade para a Motoniveladora, Retroescavadeira, e Caminhão basculante, pois os mesmos terão maior fluxo de trânsito nas vias públicas do Município e, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento.

06. LOCAÇÃO CONTÍNUA: Consiste na apresentação diária do equipamento junto a locais previamente determinados pela Prefeitura, com carga horária mínima de 8,00 horas diárias, distribuídas em 2 turnos de 4,00 horas cada, de segunda-feira a sexta-feira, a contar da chegada do equipamento até a sua liberação, ficando sob responsabilidade da Prefeitura a designação de seu uso. A medição será mensal e por horas disponibilizadas. Eventuais atrasos no início da jornada ou retirada antecipada, bem como paralisações devido a problemas no equipamento, operador ou motorista e falta de combustível, será

descontado o período parado. A contratada deverá repor os equipamentos que apresentarem problemas, de modo a completar a carga horária. O equipamento substituído deverá apresentar as mesmas características e exigências deste contrato. O início e término dos turnos serão combinados entre a Prefeitura e Contratada. Poderá, a critério da Prefeitura, ser convocado equipamento para prestação de serviço em feriados e fins de semana, por motivo de eventos públicos ou situações de emergência, mediante prévio agendamento, com apropriação de horas efetivamente trabalhadas, nas mesmas condições jornadas dos dias úteis. A locação será medida por horas disponibilizadas, a ser medida após a prestação de locação, em períodos de um mês, sendo pagos em até trinta dias após a cobrança.

07. EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS:

01 (uma) Motoniveladora, ano de fabricação 2009 ou superior;

01 (uma) Retroescavadeira, ano de fabricação 2009 ou superior;

03 (três) Caminhões basculante tipo caçamba, capacidade mínima de 6m³, ano de fabricação 2009 ou superior;

01 (uma) Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 170CV, ano de fabricação não inferior a 2009.

01 (um) Trator de pneu, equipado com braço para limpeza;

01 (um) Rolo compactador CA15 ou similar;

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual _____, conforme preços ofertado em lance.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro LEANDRO ALONSO PEREIRA DA SILVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS para proceder a sessão pública de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório, sendo que as análises de aceitabilidade e os lances mínimos obtidos na etapa de lances foram registrados via sistema eletrônico, conforme consta no edital, e considerando o julgamento e homologação do certame pela Autoridade Competente, RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL _____, conforme Anexo I – Relatório dos Vencedores da(s) empresa(s): _____, CNPJ. _____ atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2004, e demais normas aplicáveis

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 – Os equipamentos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária, diretamente a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, juntamente com o Prefeito Municipal.

1.1. As requisições serão encaminhadas ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CADASTRO DE FORNECEDORES, contendo:

- a) descrição dos objetos requisitados e quantidade;
- b) data limite e local para entrega;
- c) nome, cargo e matrícula do requisitante;
- d) assinatura do prefeito dando autorização;
- e) dotação orçamentária prevista;

1.2.2 - A CPL irá elaborar um formulário de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A CPL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CPL responsável;
- b) O servidor da CPL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CPL anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Disponibilizar os equipamentos registrados durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, não superior a 01 (um) ano.

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os equipamentos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre os equipamentos ora contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

4.6 – Iniciar o objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da requisição;

4.7 – Não será admitida o início dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, ou mais, desde que não ultrapasse a vigência desta Ata;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas em duas vias, devendo conter no corpo da mesma, a descrição do objeto, número do contrato e o número da conta bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para o depósito do pagamento;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após o início dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório de serviço ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

- d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da CPL do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de TAQUARI/RS, mediante consulta ao órgão gerenciador.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.3. Fica eleito o foro do Município de Taquari/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Leandro Alonso da Silva

Pregoeiro

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

CNPJ.

CNPJ.

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01 Declaração de inexistência de FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação (modelo Anexo4)

Da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

Da Regularidade Fiscal:

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011, art. 29, V).

h) Declaração de que a empresa não utiliza MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo 5).

l) Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;

J) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.

K) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

L) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará) atualizado na forma da lei.

2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, já exigidos e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da presente licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações devem ser apresentados em publicações do Diário Oficial.

2.1) Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei própria e as indicadas pela Ciência Contábil e estarem devidamente autenticados pela Junta Comercial.

2.2) As Licitantes que possuírem índices com valor inferior a 1,00 (um) terão que comprovar que possuem Capital ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993.

2.3) Para o fim previsto na sub-alínea anterior, o Termo de Referência é de R\$ 1.604.432,00 que é o valor estimado para a contratação/aquisição do objeto descrito neste edital de licitação.

OBSERVAÇÃO: Exclui se deste item as Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 970, e Art. 1.179, § 2º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

2.4) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA comprovação sua boa situação financeira e deverá ser assinado pelo contador da empresa e devidamente Registrado no Órgão Competente (CRC), utilizando-se a fórmula abaixo, pela análise do índice de liquidez – IL, o qual deverá ser igual ou superior a 1 (um):

Ativo Circulante + Realizável a L.P

ILG = -----

Passivo Circulante + Exigível a L.P

2.5) Utilizando-se a fórmula abaixo, pela análise do Índice de Liquidez Corrente – ILC, o qual deverá ser igualmente ou superior a 1 (um):

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante

2.6) Utilizando-se a fórmula abaixo, pela análise do Grau de endividamento Geral – GEG, o qual deverá ser igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco):

Passivo Circulante + Exigível a L.P

GEG = -----

Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro

2.7) Utilizando-se a fórmula abaixo, pela análise do Grau de Endividamento Corrente – GEC, o qual deverá ser igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco):

Passivo Circulante

GEC = -----

Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro

3 Da Qualificação Técnica

3.1) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade profissional competente (CREA), da empresa proponente, contendo seus técnicos responsáveis.

3.2) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior Engenheiro Mecânico através do Registro de Pessoa Física emitido pela entidade profissional competente (CREA).

3.3) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho.

3.4) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Administração (CRA), da empresa proponente, contendo seus técnicos responsáveis.

3.5) **Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior Administrador, através do Registro de Pessoa Física emitido pela entidade profissional competente (CRA).**

3.8) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de Atestado Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço compatível com o objeto da Licitação. A comprovação do mesmo deverá ser feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão de capacidade técnica .

3.9) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no Artigo 30, Parágrafo 6, da Lei 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com a relação abaixo e, devendo ser apresentado em nome do Licitante, cópia autenticada do certificado de propriedade da Motoniveladora, Retroescavadeira e do Caminhão basculante, conforme exigido no termo de referência:

- Motoniveladora, ano de fabricação 2009 ou superior;
- Retroescavadeira, ano de fabricação 2009 ou superior;
- Caminhão basculante tipo caçamba, capacidade mínima de 6m³, ano de fabricação 2009 ou superior;
- Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 170CV, ano de fabricação não inferior a 2009.
- Trator de pneu, equipado com braço para limpeza;
- 01 (um) Rolo Compactador pé de carneiro, CA 15 ou similar;

4.0) A administração, durante a fase de habilitação, poderá efetuar vistoria visando comprovar a disponibilidade dos equipamentos mínimos relacionados para execução dos serviços;

4.1) A não comprovação pela administração do declarado item “n”, caracterizará fato superveniente de desclassificação da proposta da empresa Licitante.

ANEXO 4

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2016 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a __ (endereço completo) __, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 031/PMCNR-CPL/2012-RP, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data. _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

ANEXO 6

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2016

MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia _____

Razão Social:: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca e/ou Modelo	Valor
------	------	-----	-----------	-------------------	-------

Unitário	Valor Total
----------	-------------

01

02

03

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADO DA SUA ABERTURA.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante medição do objeto e nota fiscal, após vistoria do órgão financiado.

PRAZO DE INICIO: máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em horário comercial na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Local e data: _____

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

ANEXO 7

MAIORES INFORMAÇÕES PELO SITE: : www.bll.org.br

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, BLL do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa de Leilões e Licitações, "BLL"** dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela **Bolsa de Leilões e Licitações, "BLL"** e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificadas, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema **Bolsa de Leilões e Licitações, "BLL"**, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Tá mudando.
Tá melhorando.



Administração 2013-2016

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

ANEXO 8 - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do equipamento:

Especificação do equipamento:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 compras@taquari.rs.gov.br